



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE



**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2023
SEMI OBS/PMO
ADITIVO 005/2025-SEMI OBS**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 051/2023,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
CIVIL, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS .
SEMI OBS/PMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL
DE OIAPOQUE E A FORTAL
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.990.445/0001-80**, com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Centro, Oiapoque, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Srº. **MARLON WABE DOS SANTOS RAMOS** brasileiro, inscrito no **CPF sob nº 002.283.862-76**, residente e domiciliado na Av. Lopes, nº 15, bairro Nova Esperança, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa FORTAL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 09.579.321/0001-67**, com sede à Avenida: Heráclito Juarez Filho, nº 2442, bairro novo bunital, Macapá-AP, neste ato representada pelo Administrador Sr. **SANDRO RAIMUNDO GOMES BARRETO**, engenheiro, portadora da **cédula de identidade nº 2765660 e CPF nº 264.669.592-68**, e em observância as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, decorrente do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação no 011/2023, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal no 8.666/93, art. 57 e Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência contratual de (04) meses a contar do dia 29 de janeiro de 2025 à 29 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas, as quais fazem parte do presente Termo independente da transcrição.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE



2.2. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Oiapoque —AP, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO.

Oiapoque-AP, 28 de Janeiro de 2025.

MARLON WABE DOS SANTOS RAMOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Oiapoque

(Contratante)

FORTAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Representante: SANDRO RAIMUNDO GOMES BARRETO

(Contratado)